

Pelo Fim da Ideologia de Género nas Instituições e pela Revogação da Lei 15/2024

Para: Presidente da Assembleia da República, Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, Ministério da Justiça, Ministério da Educação, Provedoria de Justiça

Ao Presidente da Assembleia da República,

As instituições públicas devem usar linguagem clara, objetiva e baseada em factos. Nos últimos anos, expressões como “identidade de género” infiltraram-se em leis, documentos oficiais e conteúdos escolares, apesar de não terem fundamento científico.

Este uso está a criar confusão, conflitos e insegurança jurídica para pais, professores, profissionais de saúde, cidadãos em geral, mas, especialmente, para as nossas crianças.

A Lei 15/2024 contém erros graves, incluindo o absurdo de aumentar a pena quanto mais nova for a pessoa, o que transforma orientações familiares ou clínicas normais em potenciais crimes agravados.

Por isso, pedimos uma intervenção legislativa urgente:

- Revogar a Lei 15/2024
- Revisão da Lei 38/2018

JUSTIFICAÇÃO:

A crescente institucionalização da chamada “ideologia de género” nas comunicações do Estado representa um desvio das bases científicas e antropológicas que tradicionalmente sustentaram o ordenamento jurídico. O termo “identidade de género” não possui validação empírica, não é reconhecido pela biologia como categoria científica e permanece assente em teorias sociológicas altamente especulativas.

1. Necessidade de restaurar clareza e rigor jurídico

Leis baseadas em terminologia subjectiva tornam-se instáveis e abrem espaço para interpretações arbitrárias. A adopção oficial de conceitos não científicos cria insegurança legal, fragiliza a coerência normativa e permite que convicções ideológicas sejam tratadas como verdades oficiais.

2. Defesa da liberdade de pensamento e da neutralidade do Estado

A promoção institucional de uma teoria controversa — e não científica — compromete a neutralidade do Estado. Obriga cidadãos, profissionais e educadores a alinhar-se com um quadro conceptual que não escolheram e com o qual podem discordar legitimamente, violando o pluralismo e a liberdade de consciência.

3. Educação e protecção dos menores

A escola deve ensinar conhecimento comprovado, não ideologia. A apresentação da “identidade de género” como facto objectivo induz crianças e adolescentes em erro, substitui a autoridade dos pais e coloca os profissionais numa posição de vulnerabilidade, especialmente quando se exige que validem conceitos sem base científica.

4. A incoerência crítica da Lei 15/2024

A Lei 15/2024, ao criminalizar supostas “práticas de conversão”, é construída sobre definições vagas e contraditórias. O ponto mais alarmante é o agravamento da pena na proporção inversa da idade — quanto mais jovem for a pessoa, maior a punição para quem tenta orientá-la.

Isto gera um paradoxo jurídico:

- um pai ou mãe pode ser criminalizado com maior severidade por tentar orientar um filho em idade vulnerável;
- um psicólogo pode enfrentar pena agravada por exercer prudência clínica;
- um educador pode ser acusado por simplesmente clarificar a diferença entre sexo biológico e ideologia.

Tal configuração viola o princípio básico de protecção da infância e converte relações naturais de cuidado em potenciais actos criminosos.

5. Regresso a categorias objectivas

O ordenamento jurídico deve assentar em realidades verificáveis. O sexo biológico é objectivo, mensurável e indispensável para a protecção de direitos fundamentais. Substituí-lo por percepções internas instáveis cria contradições internas nas leis civis, penais, educativas e laborais.

Conclusão

Precisamos de leis claras, factuais e livres de ideologias. O termo “identidade de género”, que não é científico, não deve orientar políticas públicas, nem ser ensinado às crianças como verdade.

A Lei 15/2024, construída sobre este erro, produz injustiças e abre portas para abusos, especialmente contra as crianças, mas também contra pais, educadores e profissionais de saúde.

Por isso, pedimos:

- a remoção da ideologia de género das comunicações e leis do Estado;
- a proibição do seu ensino como verdade nas escolas;
- a revogação integral da Lei 15/2024.

Se defende a integridade da lei, a liberdade de pensamento e a protecção das crianças, assine esta petição. É altura de restaurar o bom senso.